



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Arrecadação e Administração Tributária

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Necessidade da Administração: Contratação de Serviços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contratação de empresa para prestar serviço de: Prestação de serviços através da realização de Curso Presencial de IRRF (Instrução Normativa – RFB nº 1.234/2012 e escrituração digital – REINF).

1.1 Descrição detalhada: Inscrição no Curso Presencial de Curso Presencial de IRRF (Instrução Normativa – RFB nº 1.234/2012 e escrituração digital – REINF) a ser realizado nos dias 18 e 19/04/2023, carga horária total de 11 horas e 30 minutos, na sede da DPM Educação, em Porto Alegre/RS, pelas Servidoras Técnicas Municipais/Auditoras Fiscais: Carla Luciane Lougue Kieffer, Matrícula, 7171; Silvana Maria Schmidt, Matrícula 7174 e a Oficial Municipal/Técnica Contábil: Patrícia Iansen, Matrícula 7150.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação do curso justifica-se pela necessidade de atualização quanto ao cumprimento e operacionalização conforme alteração da Lei 1.234/2012 referente a nova tabela para aplicação de cobrança de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

O curso é único e oferecido com exclusividade pela DPM Educação, sendo destaque os palestrantes Mara Backes e Orlin Ivanov Goranov, profissionais de notória especialização e expertise na área de Direito Público, conforme Curriculum Lates (ver anexos processo), onde pode-se verificar a grande gama de cursos ministrados na área. A empresa a ser contratada DPM Educação é reconhecida no RS e Brasil pela excelência dos cursos ministrados, especializada na capacitação de servidores públicos municipais, evidenciado e comprovado por capacitações em outras Prefeituras (ver processo). O valor do curso também é diferenciado para a Prefeitura de Sapucaia, sendo menor em relação aos demais participantes devido ao fato da Prefeitura possuir contrato vigente de assessoria jurídica com a empresa Borba, Pause e Perin Advogados Associados (contrato 008/2018).

2.1. Justificar a necessidade: Importante para atualização de valores referente a tabela de Imposto de Renda para cobrança de Pessoas Jurídica.

A referida contratação deve ser feita pela Inexigibilidade de Licitação pois curso é único e oferecido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2023 17:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p640b8c82d5de8>.



com exclusividade pela DPM Educação, sendo destaque os palestrantes Mara Backes e Orlin Ivanov Goranov , profissionais de notória especialização e expertise na área de Direito Público, conforme Currículo Lattes(ver anexos processo), onde pode-se verificar a grande gama de cursos ministrados na área. A empresa a ser contratada DPM Educação é reconhecida no RS e Brasil pela excelência dos cursos ministrados, especializada na capacitação de servidores públicos municipais,evidenciado e comprovado por capacitações em outras Prefeituras (ver processo). O valor do curso também é diferenciado para a Prefeitura de Sapucaia, sendo menor em relação aos demais participantes devido ao fato da Prefeitura possuir contrato vigente de assessoria jurídica com a empresa Borba, Pause e Perin Advogados Associados (contrato 008/2018).

3- FORMA, PRAZO E LOCAL: A realização do objeto dar-se-á nos dias 18 e 19/04/2023, carga horária total de 11 horas, e 30 minutos na sede da DPM Educação, situada na Av. Pernambuco, 1001, Porto Alegre/RS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta foi contratação de empresa para prestar serviço de: Prestação de serviços através da realização de Curso Presencial de IRRF (Instrução Normativa – RFB nº 1.234/2012 e escrituração digital – REINF) pela necessidade de atualização quanto ao cumprimento e operacionalização conforme alteração da Lei 1.234/2012 referente a nova tabela para aplicação de cobrança de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMF	Evaldo Pereira da Rosa	Diretor de Arrecadação	2340

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:



Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMF	José Nestor de Oliveira Bernardes	Secretário Municipal da Fazenda	93199

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, na sua forma ço, nos termos dos artigos 74, inciso III alínea, § 3º todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.617,30 (Hum mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Inscrição no Curso Presencial de Curso Presencial de IRRF (Instrução Normativa – RFB nº 1.234/2012 e escrituração digital – REINF)	3	R\$539,10	R\$1.617,30

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar do curso ser único e oferecido com exclusividade pela DPM Educação, sendo destaque os palestrantes Mara Backes e Orlin Ivanov Goranov , profissionais de notória especialização e expertise na área de Direito Público, conforme Curriculum Lates(ver anexos processo), onde pode-se verificar a grande gama de cursos ministrados na área, não houve pesquisa de mercado. A empresa a ser contratada DPM Educação é reconhecida no RS e Brasil pela excelência dos cursos ministrados, especializada na capacitação de servidores público municipais, evidenciado e comprovado por capacitações em outras Prefeituras (ver processo).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 264 – 33903948.- Serviços de Seleção e Treinamento.

Sapucaia do Sul, 10 de Março de 2023

Simone de Miranda Tavares da Silva – matrícula 5828
Responsável pela elaboração do TR



José Nestor de Oliveira Bernardes
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2023 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p640b8c82d5de8>.

